DIGITALIZADO

EM: 01/06/01

Roberta Regen

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11/4/66

PROJETO DE LEI Nº 1166

ASSUNTO

Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir o crédito especial da importancia de cr$ 10.000.000 para o fim que indica e dá outras providencias.

VEREADOR: Prefeito municipal. Ines 12/66

LEI Nº 3192 DE 6/6/66

DIOM Nº 3448 DE 6/6/66 Sancionada

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

LEI Nº 3192 DE 6 DE Junho DE 1966.

Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir o crédito especial da importância de CR$10.000.000- para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Fortaleza fica autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de //// CR$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar a Associação Beneficente dos Motoristas do Ceará nas despêsas com a conclusão do Hospital São Cristovão, localizado nesta Capital e de propriedade da mencionada instituição.

Art. 2º - O crédito a que se refere es ta Lei terá vigência nêste e no exercício financeiro seguinte, devendo a respectiva quantia ser paga em duas prestações iguais, ao Presidente da entidade beneficiada, que ficará obrigada a devida prestação de contas.

Art. 3º - Para fazer face a despêsa de que trata o artigo primeiro desta Lei, fica anulada parcialmente a seguinte dotação" orçamentária:

4.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4.01 - Gabinête do Secretário

3.15.0 - Despêsas de Exercícios Anteriores

Passa de CR$ 233.240.000

Para " 223.240.000

Diminui de CR$ 10.000.000

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 6 DE 6 DE 1966.

Jm Jmin Rocha

Prefeito Municipal.

Alcyr de Augusto de Melo

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 5 de Abril de 1966

Of. Nº.
TG/GP

Câmara [illegible]
PROTOCOLADO Nº 389
5-4-66

MENSAGEM Nº 12

A Comissão de Finanças.

Exmo.s Srs. Presidente e Demais Membros da Câmara Municipal de Fortaleza.

Em 5-4-66.

Apraz-me encaminhar à consideração de Vossas Excelências o anexo projeto de lei que objetiva conceder autorização ao Chefe do Poder Executivo para abrir o crédito especial da quantia de dez milhões de cruzeiros (CR$..... 10.000.000) destinada a auxiliar a construção do Hospital São Cristovão, empreendimento de acentuada importância, realizado pela operosa classe dos motoristas profissionais, através da Associação Beneficente dos Motoristas do Ceará.

A atual administração municipal vem procurando prestar seu contributo em favor da assistencia social, diligenciando amparar os mais necessitados, a fim de lhes dar um melhor sentido de dignidade humana.

A Associação dos Motoristas, propondo-se realizar a construção dêsse hospital, evidentemente presta aos seus sócios e à própria coletividade fortalezense relevante serviço de assistência social, fazendo jus ao auxilio que pleiteia da Municipalidade, o qual lhe será prestado dentro daquelas normas permitidas pela Constituição e legislação complementar.

Confiando na elevada compreensão dos ilustres

Ao Vereador B. de Oliveira
Para relatar
Em 28/4/966

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 5 de Abril de 1966

Of. Nº.
TG/GP

integrantes dêsse Legislativo, aguardo a aprovação do proje to e sua transformação em lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exª. e aos seus dignos Pares, meus protestos de consideração e a preço.

Gen. Murillo Borges
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Barros de Alencar

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, de março de 1.966.

Of. Nº.

PROJETO DE LEI Nº 17/66

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 4 / 1966

Dispensado de impressão e Interstício
Em 26 / 4 / 1966

Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir o crédito especial de importância de " Cr$. 10.000.000 - para o fim que indica e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Fortaleza fica autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente , o crédito especial da importância de Cr$. 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros) , destinado a auxiliar a Associação Beneficente dos Motoristas do Ceará nas despêsas com a conclusão do Hospital São Cristóvão, localizado nesta Capital e de propriedade da mencionada instituição .

Art. 2º - O crédito a que se refere esta Lei terá vigência nêste e no exercício financeiro seguinte, devendo a respectiva quantia ser paga em duas prestações iguais, ao Presidente da entidade beneficiada, que ficará / obrigada a devida prestação de contas .

Art. 3º - Para fazer face a despêsa de que trata o artigo primeiro desta Lei, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária :

4.00 - SECRETARIA MUNICIPAL de FINANÇAS
4.01 - Gabinête do Secretário
3.15.0 - Despêsas de Exercícios Anteriores

Passa de Cr$. 233.240.000
Para " 223.240.000

Diminui de Cr$. 10.000.000

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL de FORTALEZA em ,

Aprovado em 2a. discussão
Em 2 / 5 / 1966

À Comissão de Redação Final
Em 2 / 5 / 1966

C M F

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e leitura
Em 18 / 5 / 1966
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 2 /66
AO PROJETO DE LEI Nº 17/66

O projeto de lei incluso, oriundo da Mensagem nº 12/66, objetiva conceder autorização ao Chefe do Poder Executivo para abrir o crédito especial da quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr$10.000.000), destinada a auxiliar a construção do Hospital São Cristovão, empreendimento de acentuada importância, realizado pela classe dos motoristas, através da Associação Beneficente dos Motoristas do Ceará.

Justificando sua propositura, o Sr. Prefeito adianta que a atual administração vem procurando prestar seu contributo em favor da assistencia social, diligenciando amparar os mais necessitados, a fim de // lhes dar um melhor sentido de dignidade.

Esta Comissão de Finanças manifesta-se pela aprovação do projeto em tela, por reconhecer que a Associação dos Motoristas, propondo-se / realizar a construção dêsse hospital, presta evidentemente aos seus sócios e à própria coletividade fortalezense relevante serviço de assistência social, fazendo jus ao auxilio que pleiteia da Municipalidade.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal / de Fortaleza, em 17 de maio de 1966

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 17/66.

Aprovada
Em 27-5-66

Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir o crédito especial da importância de Cr$ 10.000.000 - para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Fortaleza fica autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$. 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros), destinado a / auxiliar a Associação Beneficente dos Motoristas do Ceará nas despêsas com a conclusão do Hospital São Cristovão, localizado nesta Capital e de propriedade da mencionada instituição.

Art. 2º - O crédito a que se refere esta Lei terá vigência nêste e no exercício financeiro seguinte, devendo a respectiva / quantia ser paga em duas prestações iguais, ao Presidente da entidade beneficiada, que ficará obrigada a devida prestação de contas.

Art. 3º - Para fazer face a despêsa de que trata o artigo primeiro desta Lei, fica anulada parcialmente a seguinte dotação" orçamentária:

4.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4.01 - Gabinête do Secretário
3.15.0 - Despêsas de Exercícios Anteriores
Passa de Cr$. 233.240.000
Para " 223.240.000
Diminui de Cr$. 10.000.000

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE MAIO DE 1.966.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

VRM

OF. Nº 386 /66.

Fortaleza, 31 de Maio de 1966

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir o crédito especial da importância de CR$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos de elevado apreço e consideração.

René Paiva Dreyfuss
1º Vice-Presidente, em exercício

Exmº. Sr.
José Barros de Alencar
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A .